



Prefeitura de  
**Jumirim**

f prefeituraajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SPCEP: 18.535-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de profissional para prestação de serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Auxiliar de Saúde Bucal, carga horária 8 horas, 40 horas semanais	serviço	mensal

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido o pedido de exoneração do profissional lotado no cargo.

Considerando que atualmente o Município possui somente 01 (uma) Auxiliar de Saúde Bucal concursada para auxiliar e instrumentar os Cirurgiões-Dentistas nas intervenções clínicas, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, assim devido a demanda e afim de manter o atendimento de excelência aos munícipes, se faz necessária a contratação da (o) referido profissional.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, mensal, carga horária de 8 horas, 40 horas semanais.

- A contratada (o) deverá: Organizar e executar atividades de higiene bucal; - Processar filme radiográfico; - Preparar o paciente para o atendimento; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; - Manipular materiais de uso odontológico; - Selecionar moldeiras; - Preparar modelos em gesso; - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; - Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental, sob a supervisão do cirurgião dentista; - Cuidar da



Prefeitura de  
**Jumarim**

f prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SPCEP: 18.535-000

manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e a preservação do tratamento; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços deverá ser realizada na unidade básica de saúde de Jumarim, com carga horária de 08 horas diárias, 40 horas semanais;

A prestação de serviço deverá ser por Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) para auxiliar nos atendimentos, com ensino médio completo + Curso Auxiliar Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia.

A validade da prestação de serviço será por 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da lei.

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses da ordem de início dos serviços

#### **5. GESTÃO DO CONTRATO**

O Gestor do contrato será Elizabeth dos Anjos Bueno, Secretário de Saúde, caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será Márcia Pereira dos Santos, designado conforme a Portaria nº 6821/2024, caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação do recibo pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do prestador do serviço.

Por força da legislação vigente, o preço dos serviços contratados não será reajustado, salvo nas hipóteses legais e devidamente justificada.

#### **7. FONTE DE RECURSO**

As despesas recorrentes serão do recurso do tesouro – despesas com contratação por tempo determinado.

Elizabeth dos Anjos Bueno  
Secretária de Saúde